

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

EDITAL N.º 01.01/2016

Processo Seletivo Simplificado

Em cumprimento às determinações do Senhor **RICARDO FÁVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, a Comissão nomeada pelo Decreto n.º 3.047/2016 para realizar processo seletivo para ingresso de Agentes Comunitários de Saúde no serviço público municipal, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** a abertura e inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Provisório de Pessoal do Município de Itaquiraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

- 1. Considerando** o disposto no **artigo 270 da Lei Complementar Municipal n.º 002/1991**, Lei Municipal n.º 384/2006 e Lei Federal n.º 11.350/2006 e alterações;
- 2. Considerando** a necessidade de contratação de **10 (dez)** Agentes Comunitários de Saúde, para preencher vagas do Quadro Provisório de Servidores, conforme Anexo I do presente Edital, no ESF Assentamento Santa Rosa (**02 vagas**), ESF Assentamento Sul Bonito (**02 vagas**), ESF Assentamento Santa Rosa Extensão Tamakavi (**01 vaga**), ESF Jardim Primavera Bairro Nova Esperança I e II (**01 vaga**), ESF Complexo de Assentamento Santo Antonio (**02 vagas**), ESF João Batista Gallina - Gleba Indaiá (**02 vagas**), tem o presente edital **convocar interessados as vagas para o processo seletivo simplificado** a ser realizado nas dependências da Escola Municipal Jardim Primavera, localizada na Rua das Flores n.º 131-Bairro Jardim Primavera, no dia 12 de Junho de 2016, das 8:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), os candidatos deverão comparecer ao local determinado às **7:00 (sete horas), sendo vedada a entrada após às 8:00 (oito) horas**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal

2.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no **período de 11 a 31 de Maio de 2016**, a ficha de inscrição conforme Anexo II deverá ser preenchida pelo candidato e entregue na Secretaria de Saúde – Rua Campo Grande nº 1434, no **horário das 07:00hs às 13:00hs**.

2.2. Documentos exigidos para inscrição:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Comprovante de residência na micro área no nome do candidato, caso seja em nome de outra pessoa, apresentar declaração da mesma com reconhecimento de firma;

2.3. Será publicado a relação nominal dos inscritos, separado por micro áreas.

2.4. O candidato poderá recorrer, em até 48 horas a contar da publicação, contra omissão do seu nome e retificação de dados.

2.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

a) Primeira etapa: consistirá de Prova Objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos do cargo, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

3.1 A prova terá 25 questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada questão, que deverão ser preenchidas com (V) verdadeiro ou (F) falso.

3.2 A Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e terá duração de 4 horas.

3.3 Será considerado **APROVADO** na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

3.4 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar corretamente os campos do Cartão-Resposta.

3.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão - Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão - Respostas por erro do candidato.

3.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.7 O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário previsto.

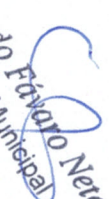
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



- 3.8 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.
- 3.9 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.
- 3.10 Serão classificados para a 2ª (segunda) etapa todos os candidatos que alcançarem a pontuação do item 3.3.
- b) Segunda etapa:** consistirá de entrevista, de caráter eliminatório, realizada pela comissão nomeada para realização do processo seletivo, somente para os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- C) Terceira etapa:** Consistirá em exame clínico pré-admissional e avaliação da junta médica do município, de caráter eliminatório, para todos os classificados nas etapas anteriores, que forem convocados para o exercício do cargo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Específico Noções de saneamento. Imunizações. Dengue e Cólera. Noções básicas sobre Doenças Infecto-Contagiosas e sexualmente transmissíveis (Aids, Hepatite, Sarampo, Sífilis, Hanseníase, Tétano, Rubéola, Meningite, Tuberculose). Noções de Higiene e Segurança no Trabalho, Imunologia. Saúde da mulher, da criança do adulto e do idoso. Noções sobre reprodução humana: Ciclo, Menstruação, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério, Pré-Natal. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde - ACS. O Programa de Saúde da Família - PSF. Política Nacional da Atenção Básica. Lei do Agente Comunitário. Relações Humanas no trabalho. Ética em serviço público. Bibliografia: Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990, Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº. 61, p. 71, 29 de março de 2006. São sugeridas ainda obras didáticas e para-didáticas básicas, dicionários, periódicos e outras publicações, além de informações veiculadas pelos meios de comunicação. Legislação atualizada e específica referente ao cargo de interesse

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta.
- 4.2. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou resposta deixada sem marcação.
- 4.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

Ricardo Fáturo Neto
Prefeito Municipal



5.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior nota na entrevista;
 - c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.
6. Será obrigatório no processo seletivo a comprovação de domicílio do candidato na região de abrangência do ESF onde exercerá as atividades do cargo para o qual irá concorrer.

6.1 Será obrigatória para exercício do referido cargo a formação de Nível Fundamental Completo.

7. Após a Comissão manifestar-se sobre a aprovação ou não de candidato à vaga, será procedido o encaminhamento da contratação, nos moldes da Lei Municipal nº. 384/2006, que terá o prazo de 01(um) ano, prorrogável por igual período.

7.1 – DO TREINAMENTO – Os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo, contratados para exercício do cargo passarão por Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e Treinamento e Educação em Serviço.

7.2 Quando convocado o candidato deverá apresentar:

- 1. Carteira de Identidade;
- 2. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- 3. Cadastramento no CIC/CPF;
- 4. Cadastramento no PIS/PASEP;
- 5. Carteira de Trabalho;
- 6. Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- 7. Certidão de Casamento ;
- 8. Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber ;
- 9. Documento Comprobatório de outros dependentes, quando couber;
- 10. Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone) ;
- 11. Comprovante de Escolaridade (histórico Escolar);
- 12. Declaração de não acumulo de cargo;
- 13. Declaração de bens;
- 14. Atestado de Aptidão da Junta Médica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br


Ricardo Favero Neto
Prefeito Municipal



15. Declaração que não esta condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
16. Declaração que não foi demitido por justa causa do serviço público.

8. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 8.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no Atrio da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Campo Grande nº 1434, e pela Internet, no endereço eletrônico www.itaquirai.ms.gov.br.
- 8.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 8.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original**.
- 8.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista.
- 8.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 8.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 8.10 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- 8.11 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 8.12 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.
- 8.15 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, walkman e etc.
- 8.16 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
 - a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.
- 8.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

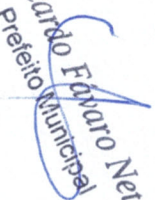
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos

- 8.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 8.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 8.20 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.
- 8.21 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.itaquirai.ms.gov.br e Diário Oficial do Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2016.

RICARDO FÁVARO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ELISÂNGELA DOS SANTOS ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

EDITAL N°. 01.01/2016
Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

Tabela de Cargos

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde/Estratégia de Saúde da Família Assentamento Sul Bonto		- Realizar mapeamento de sua área; - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; - Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - Identificar área de risco; - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; - Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de		Micro área 26 01 vaga Micro área 32 01 vaga	
Agente Comunitário de Saúde/Estratégia de Saúde da Família ESF Santa Rosa -Extensão Ass. Tamakavi	Ensino Fundamental – Completo		40h	Micro área 28 01 vaga Micro	1.014,00
Agente Comunitário de					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br


Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



Saúde/Estratégia de Saúde da Família Jardim Primavera/Bairro Nova Esperança I e II	todas as famílias sob sua responsabilidade;	01 vaga	
Agente Comunitário de Saúde/Estratégia de Saúde da Família Assentamento Santa Rosa	- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;	Micro área 23 01 vaga Micro área 24 01 vaga	
Agente Comunitário de Saúde/Estratégia de Saúde da Família João Batista Galina – Gleba Indaiá	- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.	Micro área 17 01 vaga Micro área 18 01 vaga	
Agente Comunitário de Saúde/Estratégia de Saúde da Família Assentamento Santo Antonio		Micro área 51 01 vaga Micro área 52 01 vaga	

Prefeitura do Município de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2016.

[Assinatura]
RICARDO FÁVARO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

EDITAL Nº 01.01/2016.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº		MICRO AREA:	
Nome Candidato:				Sexo: M () F ()	
Endereço:				Nº:	
Bairro:		Cidade:		UF:	
Cep:	Telefones:			Nº de filhos:	
Ponto de referência:					
Data Nascimento:				Cidade Nascimento:	UF:
RG:		CPF:			
Titulo de Eleitor:		Zona:		Seção:	
Nacionalidade:		Estado Civil:			
Formação:					
Carteira Nacional de Habilitação:				Cat.:	

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS DADOS REGISTRADOS NESTA FICHA E, POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE FICHA DE INSCRIÇÃO.

Local e Data: **Itaquiraí - MS,** / / .

assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ-15.403.041/0001-04

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br